



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

LEI Nº 106/2004 DE 31 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para a Terceira Legislatura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais dos Vereadores, para vigorar durante a Terceira Legislatura da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia, observando o que dispõem os arts. 29, VI e VII, 39, § 4º, 57, § 7º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal, com a redação alterada pela Emendas Constitucionais 19 e 25, além do que dispõem o art. 13, VII e art. 13, § 1º da Lei Orgânica Municipal, são fixados em R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

§ 1º - Em sessão legislativa extraordinária, fica vedado pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao do subsídio mensal.

§ 2º - Sempre que o total da despesa com o pessoal da Câmara, incluído os subsídios dos Vereadores, ultrapassar o montante de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida do município, tais despesas serão reduzidas de forma a compatibilizá-las ao montante permitido.

§ 3º - Fica assegurada a possibilidade de revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos, sempre na mesma data da revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais.

floresta@realonline.com.br



ESTADO DO PARÁ

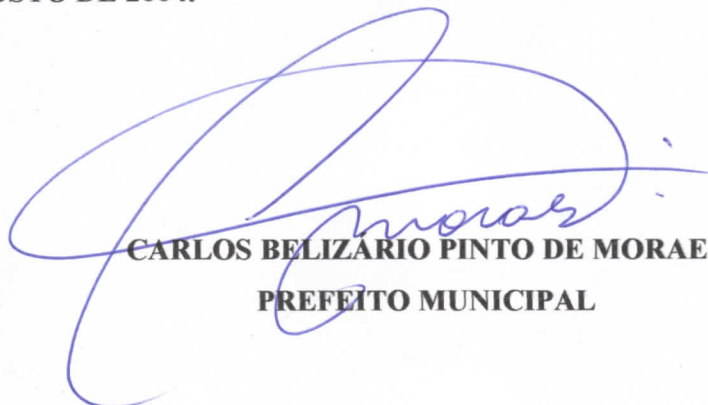
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Art. 2º - Os Vereadores serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso o disposto no art. 37, X e XI da Constituição Federal.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a lei nº 063/2000, de 01 de setembro de 2000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito financeiro a partir de 1º de janeiro de 2005.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, 31
DE AGOSTO DE 2004.**



CARLOS BELIZÁRIO PINTO DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL